LEI Nº 1.541/89
DE 24.01.89

Dispõe sobre reajuste das referências e padrões dos quadros de servidores municipais.

O Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste de 100% (cem por cento) a todas as referências do quadro de servidores municipais, inclusive a inativos e pensionistas; e 120% (cento e vinte por cento) a todos os padrões do quadro de servidores municipais, retroativo a 01.01.89.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação do artigo anterior, onerarão as dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.89.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 24 de janeiro de 1.989.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada por afixação no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal.